

## EDITAL DE LICITAÇÃO

<b>MODALIDADE:</b> PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2018
<b>TIPO:</b> MENOR PREÇO ITEM
<b>OBJETO:</b> AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) MOTOCICLETAS
<b>EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE ENQUADRADAS NOS LIMITES DEFINIDOS PELO ART. 3° DA LEI COMPLEMENTAR 123/06.</b>
<b>PROCESSO:</b> 27235/2018
<b>ESTIMADO: EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO ACÓRDÃO 2080/2012 DO TCU – PLENÁRIO, NÃO SERÁ DIVULGADO O VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO, DISPONIBILIZANDO QUANDO SOLICITADO PELAS LICITANTES SOMENTE APÓS A FASE DE LANCES.</b>
<b>LOCAL DA SESSÃO:</b> SALA DE REUNIÕES DA TERRAPALMAS LOCALIZADA À PRAÇA DOS GIRASSÓIS S/N°, PLANO DIRETOR NORTE
<b>EXAME OU RETIRADA DO EDITAL:</b> COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, ENDEREÇO ACIMA.
<b>DATA:</b> 30/03/2018
<b>HORÁRIO:</b> 15:00 HORAS
<b>INFORMAÇÕES:</b> TELEFONES (63)32187313 EM HORÁRIO COMERCIAL
<b>E-MAIL:</b> <a href="mailto:terrapalmas@terrapalmas.to.gov.br">terrapalmas@terrapalmas.to.gov.br</a>

### 1. PREÂMBULO

1.1. A Companhia Imobiliária do Estado do Tocantins - TerraPalmas, através de sua Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação n° 003/2018 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, em sessão pública no 30/03/2018 no endereço: Praça dos Girassóis, s/n°, CEP.: 77.001-002, Palmas/TO, fone n° (63) 3218 7313, regida pela Lei n° 10.520 de 17 de julho de 2002, decreto 3.555 de 08 de agosto de 2000, lei complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente pela Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no presente edital. Este pregão será conduzido pela Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio, designados na Portaria n° 063/2017, do Diretor Presidente da Companhia Imobiliária do Estado do Tocantins - TerraPalmas.

### 2. OBJETO

2.1. Constitui objeto desta licitação a aquisição a aquisição de motocicletas de acordo com especificações constantes no termo de referência.

### 3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1. Em até 02 (dois) dias úteis que anteceder a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min.

3.2. A Peça de impugnação deverá conter, sob a pena de rejeição da mesma, a exposição sucinta e clara do dispositivo ao qual se pretende modificar ou acrescentar, fundamentos de Lei que alicerçam o pedido, como também as Informações para contato como telefone, e-mail, dentre outros dados necessários para o encaminhamento das respostas.



3.3. Caberá ao (à) Pregoeiro (a), auxiliado (a) pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação.

3.4. Caso a impugnação contra o ato convocatório seja acolhida, será definida nova data para a realização do certame, salvo se a impugnação não alterar a formulação das propostas.

#### 4. DA SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES

4.1. Os pedidos de esclarecimentos e questionamentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao (à) Pregoeiro (a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública,

4.2. Contendo qualificação da Empresa/Pessoa; questionamento claro e de fácil compreensão e Informações para contato como telefone, e-mail, dentre outros dados necessários para o encaminhamento das respostas.

4.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e questionamentos a que se refere o item anterior, também serão disponibilizadas aos interessados no sítio da TerraPalmas no endereço eletrônico [www.terrapalmas.to.gov.br](http://www.terrapalmas.to.gov.br), ficando os Licitantes cientes da obrigatoriedade de acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

#### 5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar da presente licitação as Microempresas ou Empresas de pequeno porte do ramo pertinente ao objeto licitado, exceto consórcio.

5.2. Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no país, que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública e que se encontra suspensa de licitar ou contratar com toda a Administração Pública direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como servidores, dirigentes de órgão, entidades contratantes ou responsáveis pela licitação.

5.3. A participação na licitação implica, automaticamente, aceitação integral dos termos deste Edital e seus anexos e Leis aplicáveis.

5.4. O Licitante deverá manifestar, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, nos termos do art. 21, parágrafo 2.º, do Decreto nº 5.450/2005.

#### 6. CREDENCIAMENTO

6.1. No dia, horário e local designado para a abertura da sessão pública desta licitação, o representante legal da licitante deverá apresentar-se para credenciamento, devidamente munido de documentos que o habilite a participar deste procedimento respondendo por sua representada. Sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura.

6.2. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O CREDENCIAMENTO:

6.2.1. Termo de Credenciamento habilitando o representante legal para representá-la perante a Companhia Imobiliária do Estado do Tocantins - TerraPalmas, na sessão pública da presente licitação, outorgando-lhe plenos poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame (MODELO CONSTANTE DO ANEXO II), acompanhado de (conforme o caso):

6.2.2. Cédula de Identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia.



6.2.3. Estatuto/contrato social, quando o representante for sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura (autenticado).

6.2.4. Instrumento público de procuração atribuindo poderes pertinentes para representação, ou Instrumento de mandato particular, assinada pelo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante que comprovem poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome, com firma reconhecida em cartório. Neste ato, será examinado os poderes do outorgante por meio do contrato/estatuto social ou procuração para fazê-lo. No caso de apresentação de instrumento público fica dispensado a apresentação de contrato social/estatuto social ou outro documento para comprovação do outorgante.

6.2.5. Declaração formal da firma licitante, assinada por diretor, sócio ou representante da empresa com poderes comprovados para tal investidura, referente ao atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de fatos impeditivos de participação no certame (MODELO CONSTANTE DO ANEXO III).

6.2.6. Declaração de comprovação, exigida somente para microempresas e empresas de pequeno porte, de enquadramento em um dos dois regimes, caso pretenda beneficiar-se, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123/06 (MODELO CONSTANTE DO ANEXO IV), acompanhada de:

6.2.7. CERTIDÃO OU DECLARAÇÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

6.2.8. O credenciamento na forma disciplinada neste item e a(s) declaração(ões) a que se refere(m) o(s) item(ns) anterior(es) deverão ser entregues fora do(s) envelope(s), antes da sessão.

6.2.9. Somente as licitantes que atenderem aos requisitos deste item terão direito de manifestar na sessão pública.

## 7. DA ENTREGA DOS ENVELOPES

- a) PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE 01
- b) DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE 02

7.1. Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados no preâmbulo deste edital:

7.2. A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação” que não sejam entregues ao pregoeiro designada, no local, data e horário definidos no item 4.1.

## 8. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS – ENVELOPE 01

O envelope proposta comercial indicará ainda em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS – TERRAPALMAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º ____/2017 ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL PROPONENTE: CNPJ:
--

8.1. A proposta comercial deverá ser datilografada ou emitida através de editor de texto eletrônico, em uma via, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente,



tais falhas não acarretarem lesões a direito dos demais licitantes, prejuízo à TerraPalmas ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, sendo a última página assinada pelo representante legal da empresa, e deverão conter:

- a. O prazo de validade da proposta: mínimo de 60 dias
  - b. O prazo de entrega dos materiais: 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento da Ordem de Compra.
  - c. O prazo de pagamento: 30 (trinta) dias corridos do fornecimento dos materiais e após o “atesto” do satisfatório atendimento do especificado.
  - d. O prazo de garantia/validade dos materiais e serviços, conforme o termo de referência.
- 8.1.1. No preço ofertado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.
- 8.1.2. A marca, o fabricante e o modelo/versão do produto cotado.
- 8.1.3. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a produtos e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 8.2. Declaração de que a empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório conforme modelo constante no ANEXO V a este edital.
- 8.3. Apresentar Declaração de Ciência do Termo de Referência, conforme modelo constante no ANEXO VI, no original;
- 8.4. A empresa em condição de microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), deverá apresentar cópia autenticada da Certidão Simplificada da Junta Comercial ou SuperSimples expedido pela Receita Federal, para o ano em vigência.

## 9. DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO – ENVELOPE 02

Os envelopes Documentos de Habilitação indicarão ainda em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS – TERRAPALMAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º ____/2017 ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PROPONENTE: CNPJ:
---

- 9.1. Para fins de habilitação, as licitantes deverão apresentar na sessão de abertura do procedimento licitatório no dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital, os documentos a seguir relacionados, devidamente atualizados em cópias autenticadas.
- 9.2. Habilitação Jurídica
- 9.2.1. Para habilitação na presente licitação, deverão apresentar os documentos relacionados abaixo:
- 9.2.2. Conforme o tipo de sociedade da proponente:
- 9.2.2.1. Registro comercial, no caso de firma individual;
- 9.2.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de Sociedade Comercial, e no caso de sociedade por ações acompanhados da ata arquivada da assembleia da última eleição da diretoria



9.2.2.3. Inscrição no ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.2.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.3. Relativo à Regularidade Fiscal.

9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual (Fornecimento de Bens) ou Municipal (Prestação de Serviços), relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação.

9.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Tributos Federais e Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal do domicílio ou sede da PROPONENTE, ou outra equivalente na forma da Lei;

9.3.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

9.3.5. Certidão Negativa fornecida pelo INSS, com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos com a Seguridade Social;

9.3.6. Certidão Negativa, expedida pela Caixa Econômica Federal, com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

9.4. Relativo à Qualificação Técnica e Econômico-Financeira.

9.4.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, registrado na Junta Comercial do Estado que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. A comprovação da boa situação financeira que se trata este item será apurada mediante a obtenção do índice de liquidez geral maior ou igual a 01(um), devidamente assinada por contador e aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, cuja apuração dar-se-á através da seguinte fórmula:

$$\text{ILG} - \text{índice de liquidez geral} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}} > 1$$

9.4.2. Comprovação de capital social ou patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação, (exigida somente no caso da licitante apresentar resultado inferior a 01 (um) no índice de Liquidez Geral).

9.4.3. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de, no máximo 60 (sessenta) dias anteriores a publicação do primeiro aviso desta licitação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão.

9.4.4. 01 (UM) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, no mínimo, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, apresentado em papel timbrado do emitente, compatível com as características do objeto licitado, devendo constar o n° do CNPJ da empresa licitante.

9.4.5. Declaração de que a empresa cumpre plenamente o inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal (MODELO CONSTANTE DO ANEXO VII).



## 10. DA SESSÃO DO PREGÃO

- 10.1. Os participantes do pregão deverão comparecer com antecedência para realização do credenciamento
- 10.2. O Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO em data e hora pré-definido no edital comunicando que a sessão será gravada.
- 10.3. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar, mediante a apresentação da documentação solicitada no item 4 deste edital.
- 10.3.1. Quando apresentada procuração particular, deverá ser anexada cópia do estatuto ou contrato social em cópia autenticada.
- 10.4. Em se tratando de sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá ser apresentado cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social devidamente autenticado, no qual estejam expressos os seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações.
- 10.5. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e a Documentação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.
- 10.6. A empresa em condição de microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) deverá apresentar declaração de que deseja usufruir o direito de preferência conforme Lei Complementar nº 123/2006 (modelo anexo).
- 10.7. A empresa que optar por encaminhar sua proposta e não credenciar representante, não ficará impedido de licitar, apenas não poderá ofertar lances, sendo que o valor constante de sua proposta será considerado como último preço.

## 11. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

- 11.1. Os envelopes de Propostas Comerciais serão abertos e será verificado o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.
- 11.2. – O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.
- 11.3. Se não houver, no mínimo, 3 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

## 12. DOS LANCES VERBAIS

- 12.1. Aos licitantes classificados será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, com valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais em ordem decrescente de classificação.
- 12.2. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

## 13. DO JULGAMENTO

- 13.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO ITEM.



- 13.2. Declarada encerrada a etapa competitiva de lances, as ofertas serão ordenadas para classificação a partir do menor preço.
- 13.3. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira proposta classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 13.4. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 13.5. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as demais propostas subsequentes classificadas, verificando a sua aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.
- 13.6. Em havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.
- 13.7. Conforme faculta o art. 3º da Lei 10.520/02, não será anexado a este Edital o orçamento de referência estimado para contratação.
- 13.8. O preço estimado para contratação somente será divulgado após o término da fase de lances.
- 13.9. Caso não se realize lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.
- 13.10. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.
- 13.11. Da reunião lavrar-se-á a ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.
- 13.12. O resultado do julgamento das propostas será apresentado através de publicação no mural da TerraPalmas e no site [www.terrapalmas.to.gov.br](http://www.terrapalmas.to.gov.br).

#### 14. DOS RECURSOS

- 14.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
- 14.2. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 14.3. Na falta de manifestação imediata e motivada, no momento oportuno, o licitante decairá do direito de recurso.
- 14.4. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 14.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.6. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou e-mail.

#### 15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO



15.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Diretor Presidente da TerraPalmas.

15.2. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o Diretor Presidente da TerraPalmas homologará o procedimento licitatório ao licitante vencedor.

## 16. DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

16.1. O instrumento do contrato será celebrado nos termos da minuta do presente Edital e da proposta apresentada pela licitante classificada em 1º lugar.

16.2. Nos termos do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93 e das demais normas legais em vigor, o contrato de fornecimento será regido pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

16.3. Correrão exclusivamente por conta da empresa licitante quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

16.4. Não será admitida, a qualquer título, a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato de fornecimento.

16.5. O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação da TerraPalmas através de FAX ou correio eletrônico.

16.6. A rescisão administrativa do contrato de fornecimento por ato unilateral da CONTRATANTE obedecerá a disposto no artigo 78, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

## 17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo não inferior a 02 (dois) anos.

17.2. As sanções serão aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo das demais penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, em todos os casos, garantindo-se a ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, e ainda:

17.3. Multa à razão de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso.

17.3.1. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

17.3.2. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

17.3.3. O procedimento para aplicação das sanções será de responsabilidade da TerraPalmas.

17.4. Após a aplicação das sanções previstas no item acima, deverá ser remetido para COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos.

## 18. DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES:

18.1. A suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:



- 18.1.1. Retardarem a execução do Pregão;
- 18.1.2. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;
- 18.1.3. Apresentarem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal;

## 19. DA RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

- 19.1. O CONTRATO poderá ser rescindido, pela CONTRATANTE, nos seguintes casos:
  - 19.1.1. A Contratada deixar de cumprir as exigências do Contrato;
  - 19.1.2. A Contratada não atender à convocação para firmar contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
  - 19.1.3. A Contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
  - 19.1.4. Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
  - 19.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato;
  - 19.1.6. Os preços contratados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a Contratada se recusar a baixá-los, após solicitação expressa da Comissão Permanente de Licitação, de forma a manter o mesmo percentual de diferença entre o preço ofertado e o preço de mercado na forma prevista no Contrato;
  - 19.1.7. Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
  - 19.1.8. Mediante solicitação por escrito pela CONTRATADA, comprovando a mesma estar impossibilitada de cumprir as exigências do Contrato.
- 19.2. A comunicação do cancelamento do contrato, nos casos previstos no item 16.1. desta Cláusula, será feita por correspondência, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao contrato.
- 19.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar da Contratada, a comunicação será feita por publicação no jornal local e no Diário Oficial do Estado, por uma vez e afixado no local de costume do órgão responsável pelo Registro, considerando-se cancelado o registro na data da publicação na imprensa oficial.
- 19.4. A solicitação da Contratada para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à TerraPalmas a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, assegurada defesa prévia do fornecedor, nos termos da Lei n.º 8.666/93.

## 20. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.
- 20.2. Caso algum proponente se manifeste o mesmo terá direito a vista ao processo tanto das Propostas Comerciais quanto dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.
- 20.3. É vedado à licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do Pregão.
- 20.4. A contratada não poderá subcontratar total ou parcialmente o fornecimento, nem ceder o contrato.
- 20.5. A presente licitação poderá ser anulada ou revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.
- 20.6. A Pregoeiro, no interesse da TerraPalmas, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da



licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, para esse fim específico.

20.7. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição, a Pregoeiro devolverá as licitantes, julgados desclassificados, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO” inviolados, no encerramento da licitação.

20.8. Todos os documentos apresentados deverão ser devidamente atualizados, em cópias autenticadas por cartório competente ou em cópia acompanhada do original para autenticação pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da COMPANHIA IMOBILIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS - TERRAPALMAS.

20.9. O Edital deste Pregão poderá ser retirado no site [www.terrapalmas.to.gov.br](http://www.terrapalmas.to.gov.br) ou pessoalmente na COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO no endereço indicado no preâmbulo deste edital.

20.10. A impugnação ao presente Edital somente será considerada se apresentada ao protocolo da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COMPANHIA IMOBILIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS - TERRAPALMAS, com prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da reunião de abertura do processo licitatório.

20.11. Os casos omissos serão submetidos a parecer do jurídico da COMPANHIA IMOBILIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS - TERRAPALMAS.

20.12. Quaisquer informações complementares que visem obter maiores esclarecimentos sobre o presente edital, deverão ser encaminhadas a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO através do e-mail: [terrapalmas@terrapalmas.to.gov.br](mailto:terrapalmas@terrapalmas.to.gov.br).

Palmas, 15 de março de 2018.

ANDERSON INÁCIO DA SILVA  
PREGOEIRO

ALEANDRO LACERDA GONÇALVES  
DIRETOR PRESIDENTE



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. JUSTIFICATIVA

- 1.1. Há no Estado do Tocantins, e com maior incidência na capital Palmas, um movimento que visa a invasão de áreas públicas e particulares;
- 1.2. Conforme inciso II do art. 37 do estatuto da TerraPalmas tem a atribuição de fiscalizar e vistoriar as áreas de propriedade ou sob sua administração contra as possíveis invasões ou ocupações irregulares;
- 1.3. Para o cumprimento desta atribuição são utilizadas motocicletas de propriedade da TerraPalmas, ou a ela cedidas;
- 1.4. Estas motocicletas já estão bastante desgastadas e sucateadas pelo seu longo tempo de uso, na sua maioria com 10 (dez) anos de utilização, que justifica a necessidade da renovação para assegurar a continuidade e melhoria dos serviços prestados;
- 1.5. A renovação da frota de motocicletas se faz necessário haja vista oferecer a TerraPalmas, menor custo em manutenção corretiva e preventiva, diminuindo o sucateamento das motocicletas oficiais e proporcionando maior produtividade nos trabalhos e segurança aos fiscais;
- 1.6. Portanto, a renovação da frota de motocicletas justifica-se para assegurar a continuidade e a melhoria nos trabalhos de vistoria e fiscalização desenvolvidos diariamente pela equipe de fiscalização da TerraPalmas.

#### 2. OBJETO

- 2.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a aquisição 03 (três) motocicletas zero quilômetro dotadas de acessórios, para atender às demandas da TerraPalmas, conforme descrição constante no item 4.1.

#### 3. DA MODALIDADE

- 3.1. Recomendamos como modalidade licitatória o Pregão Presencial Com Registro De Preços, por enquadrar-se no art. 1º da Lei 10.520/202, como bens comuns.

#### 4. ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, QUANTIDADES E DO VALOR MÉDIO ESTIMADO

- 4.1. A especificação e a estimativa dos produtos são:

ITEM	DESCRIÇÕES DOS PRODUTOS	QTD	UNID	VALOR UNIT. ESTIMADO MÉDIO	VALOR TOTAL ESTIMADO Médio
01	Motocicleta Zero quilômetro de fabricação nacional, ano de fabricação não inferior a 2017, 01 (um) ano de garantia de fábrica,	03	UND		



	<p>cor predominante branca, com no mínimo as seguintes especificações técnicas:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Motorização: mono cilindro 4 tempos;</li> <li>• Refrigerado a ar;</li> <li>• Com potência mínima de 12cv;</li> <li>• 150 cilindradas;</li> <li>• Suspensão: dianteira com garfo telescópico e traseira do tipo mono;</li> <li>• Freios: dianteiro a disco com acionamento hidráulico e traseiro a tambor;</li> <li>• Partida: elétrica;</li> <li>• Câmbio: cinco velocidades;</li> <li>• Sistema de alimentação por injeção eletrônica;</li> <li>• Tanque de combustível com capacidade para 12 litros.</li> </ul> <p>Equipada com: baú de carga com capacidade para 80 litros, mata cachorro, antena anti-pipa e adesivo no baú contendo a logomarca da TerraPalmas e a inscrição fiscalização (conforme modelo anexo I deste termo de referência).</p>				
<b>TOTAL</b>					

## 5. DO FATURAMENTO DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

5.1. O (s) objeto (s) deste projeto básico deverá (ão) ser faturados em nome da Companhia Imobiliária do Estado do Tocantins – TerraPalmas, CNPJ nº 17.579.560/0001-45, endereço Praça do Girassóis S/Nº, Plano diretor Norte Palmas – TO;

5.2. Deverá emitir uma Nota Fiscal detalhando a quantidade, especificação e valor unitário e total do (s) objeto (s).

5.3. A nota fiscal/fatura deverá indicar o número da conta corrente e agência bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária e seus respectivos pagamentos serão efetuados no prazo de 30 (trinta) dias, sempre contados a partir da data de emissão da nota fiscal/fatura.

5.4. Deverá (ão) ser entregue (s) no almoxarifado da TerraPalmas situado à Praça dos Girassóis s/nº antigo prédio da secretaria de Desenvolvimento, Regional, Urbano e Habitação, no horário de 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas;



- 5.5. Deverá (ão) estar acompanhado (s) da nota fiscal/fatura, de acordo com o objeto deste termo, em quantidade e atendendo ao especificado;
- 5.6. Deverão ser entregues no prazo máximo de **30 (trinta) dias** a contar do recebimento da ordem de compras;
- 5.7. No ato do recebimento, será procedido o recebimento provisório e no prazo máximo de 3 (três) dias o responsável a conferência e o recebimento definitivo, caso esteja de acordo ao especificado, ou a recusa, procedendo a devolução do (s) item (ns) que for (em) recusado (s).
- 5.8. A recusa por não atendimento ao especificado no edital não ensejará direito a ressarcimento e sua substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 3 (três) dias após a notificação de recusa;

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 6.1. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação legalmente exigidas;
- 6.2. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato;
- 6.3. Executar fielmente o objeto contratado, conforme as especificações, prazos e exigências estipulados neste termo de referência, bem como no instrumento contratual a ser firmado;
- 6.4. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências deste termo de referência, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento;
- 6.5. Não transferir a outrem no todo ou em parte o objeto contratado, salvo mediante prévia e expressa autorização da TerraPalmas;
- 6.6. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o cumprimento do contrato. A fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE não exclui ou reduz essa responsabilidade da CONTRATADA.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 7.1. Fornecer à Contratada todas as informações relacionadas ao objeto deste Termo;
- 7.2. Designar representante para exercer a fiscalização dos serviços contratados e atestá-los;
- 7.3. Notificar por escrito a Contratada, a respeito de qualquer irregularidade constatada na prestação dos serviços;
- 7.4. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato;
- 7.5. Não permitir o manuseio de equipamento para constatação de defeito no sistema de climatização, por pessoas que não sejam os técnicos da contratada;
- 7.6. Efetuar o pagamento à empresa contratada, no máximo, em 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, de acordo com as condições de preço e pagamento estabelecidos neste termo de referência.

## **8. DA FISCALIZAÇÃO**

- 8.1. A execução dos serviços será acompanhada por Fiscal nomeado em ato próprio integrante ou não do quadro de pessoal da TerraPalmas, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização da sua execução e o seu prazo, recebendo e certificando a nota fiscal/fatura do serviço correspondente, ficando a contratada responsável por todo e qualquer dano causado ao patrimônio da TerraPalmas ou a terceiros, decorrente do não cumprimento das observações constantes neste Termo;



- 8.2. O responsável pela fiscalização deverá observar na íntegra os procedimentos descritos no Art. 67, parágrafo 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e alterações;
- 8.3. Obter da Contratada a garantia explícita dos serviços executados, assim como das peças substituídas de modo a verificar a sua efetiva utilização;
- 8.4. Paralisar e/ou solicitar a correção de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com plano ou programa de manutenção, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;
- 8.5. Solicitar a substituição de materiais e equipamentos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços;
- 8.6. Aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, bem como atestar e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela Contratada;
- 8.7. Solicitar a substituição de qualquer empregado da Contratada que embarace ou dificulte a ação da fiscalização ou cuja presença no local dos serviços seja considerada prejudicial ao andamento dos serviços;
- 8.8. A atuação ou a eventual omissão da fiscalização durante a realização dos trabalhos não poderá ser invocada para eximir a Contratada da responsabilidade pela execução dos serviços;
- 8.9. A comunicação entre a fiscalização e a Contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros no Relatório de Serviços;
- 8.10. O Relatório de Serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes à execução dos serviços, conclusão e aprovação, indicações sobre a necessidade de trabalho adicional, autorização para substituição de materiais e equipamentos, irregularidades e providências a serem tomadas pela Contratada e Fiscalização.

## **9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 9.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão para o exercício de 2018, à conta da TerraPalmas e será declarada em momento oportuno no processo.

## **10. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

- 10.1. O contrato terá a sua vigência por 12 (doze) meses adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na ocorrência das hipóteses do Art. 57 da Lei 8.666/93.

## **11. DO PAGAMENTO.**

- 11.1. O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o recebimento definitivo, pelo fiscal designado.
- 11.2. O pagamento à Contratada será efetuado em moeda corrente, através de Ordem Bancária, após apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo profissional competente.
- 11.3. A nota fiscal/fatura deverá indicar o número da conta corrente e agência bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária e seus respectivos pagamentos serão efetuados no prazo de 30 (trinta) dias, sempre contados a partir da data de emissão da nota fiscal/fatura dos serviços.
- 11.4. Antes do pagamento, a TerraPalmas realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação;
- 11.5. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, proceder-se-á à sua advertência, por escrito, no sentido de que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a CONTRATADA regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;



11.6. O prazo do subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração;

11.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração comunicará aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

11.8. Persistindo a irregularidade, a Administração adotará as medidas necessárias à rescisão do contrato em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa;

11.9. Havendo a efetiva prestação de serviços, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso a CONTRATADA não regularize sua situação de irregularidade;

11.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da obrigação, será de 1% (um inteiro por cento) ao mês e será aplicada proporcionalmente aos dias de atraso da seguinte forma:

$EM = I * N * VP$  onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Taxa de atualização monetária

## 12. DAS PENALIDADES

12.1. Serão aplicadas à CONTRATADA, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as penalidades conforme a seguir:

12.1.1. Multa por Descumprimento de Prazos e Obrigações;

12.1.1.1. Na hipótese da CONTRATADA não iniciar o objeto contratado no prazo estabelecido no Termo de Referência, caracterizar-se-á atraso, e será aplicada multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez inteiros por cento) sobre o valor da fatura mensal.

12.1.1.2. O CONTRATANTE, a partir do 10º (décimo) dia de atraso, poderá recusar o objeto contratado, ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a inacumulabilidade da cobrança.

12.1.1.2.1. Em caso de recusa do objeto contratado aplicar-se-á multa de 10% (dez inteiros por cento) sobre o valor da fatura mensal;

12.1.1.3. Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo estabelecido no subitem 19.1.1.2 deste Termo de Referência, as hipóteses em que a contratada não apresentar situação regular conforme exigências contidas no Edital, neste Termo de Referência e no Contrato

12.1.1.4. Caso a CONTRATADA não atenda aos demais prazos e obrigações constantes no Edital e no Termo de Referência, aplicar-se-á multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia, limitada a 10% (dez inteiros por cento) sobre o valor da fatura mensal

12.1.1.5. A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a



contratação e aplique outras sanções previstas em lei.

#### 12.1.2. Multa por Rescisão

12.1.2.1. Nas hipóteses de rescisão unilateral, deve ser aplicada multa de 10% (dez inteiros por cento) sobre o valor da contratação.

12.1.2.2. Não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor.

12.1.2.3. As multas descritas serão descontadas de pagamentos a serem efetuados ou da garantia, quando houver, ou ainda cobradas administrativamente e, na impossibilidade, judicialmente.

12.1.2.4. A TerraPalmas poderá suspender os pagamentos devidos até a conclusão dos processos de aplicação das penalidades.

12.1.2.5. Além das penalidades citadas, à contratada ficará sujeita ainda ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do contratante e, no que couberem, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da lei 8.666/1993.

12.1.2.6. A contratada não incorrerá em multa durante as prorrogações compensatórias expressamente concedidas pelo contratante, em virtude de caso fortuito, força maior ou de impedimento ocasionado pela Administração.

### 13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As rotinas, especificações, localizações e quantitativos constantes deste termo, são apenas referência de serviços a serem verificados de uma forma geral. Indispensavelmente deve ser executado por profissionais habilitados. Em alguns modelos ou marcas, a verificação ou outro serviço preventivo pode diferir da descrição e periodicidade aqui especificadas. Assim, este termo jamais é exaustivo, havendo sempre a possibilidade de exceções, que justificadas, serão prontamente acatadas;

13.2. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações ora fornecidas não poderão jamais constituir pretexto para a Contratada pretender cobrar “serviços extras” e/ou alterar a composição de preços unitários. Considerar-se-á, a Contratada como especializada na execução dos serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado no valor global da sua proposta também as complementações por acaso omitidas nas especificações, mais implícitas e necessárias ao adimplemento do objeto.

Responsável pela elaboração do projeto básico: Diretoria de Administração e Finanças/Gerência de Administração.

Palmas, 25 de janeiro de 2018.

**Rafael Vicentini Buzaid**  
Diretor de Administração e Finanças

**Muriene Alves da Silva**  
Assistente Administrativo

Aprovo o presente projeto básico e autorizo a realização dos procedimentos necessários para contratação.

**Aleandro Lacerda Gonçalves**  
Diretor Presidente





**TerraPalmas**  
Companhia Imobiliária do Estado do Tocantins



GOVERNO DO  
**TOCANTINS**



Praça dos Girassóis, s/n° – Palmas Tocantins – CEP: 77001-002  
Tel.: + 55 63 3218-7308 – [www.terrapalmas.to.gov.br](http://www.terrapalmas.to.gov.br)

### Anexo I ao Termo de Referência

Modelo do adesivo a ser instalado no baú



GOVERNO DO  
**TOCANTINS**

0,30 cm

# FISCALIZAÇÃO

0,40 cm



**ANEXO II**  
**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Ao  
Pregoeiro da Companhia Imobiliária do Estado do Tocantins - TerraPalmas – Comissão Permanente de Licitação  
Pregão \_\_\_\_/2017

Senhor Pregoeiro,

Pela presente, designamos o Sr.(a) \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade n.º \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_  
do Estado de \_\_\_\_\_, para nos representar no processo licitatório relativo ao Pregão n.º  
\_\_\_\_/2017, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, e,  
ainda, rubricar documentos, apresentar recursos, renunciar o direito de recurso, apresentar impugnação à  
recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todos os atos inerentes à referida  
licitação.

Atenciosamente,

Local e data, ..... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
Identificação e assinatura do outorgante

**OBS.: ENTREGAR ESTA DECLARAÇÃO JUNTO COM O CREDENCIAMENTO DO LICITANTE  
(FORA DO ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO), COMO CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO NA  
LICITAÇÃO.  
RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO.**



**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Ao  
Pregoeiro da Companhia Imobiliária do Estado do Tocantins - TerraPalmas – Comissão Permanente de  
Licitação  
Pregão \_\_\_\_/2017

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da  
Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, declara, sob as penas de Lei, que  
cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participar do Pregão de nº ....., estando ciente de que  
ficará sujeito as penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 14 do Decreto nº 3.555/00, caso  
venha a ensejar o retardamento da execução do certame, não mantenha a proposta, falhe ou fraude na execução  
do contrato, comporte-se de modo inidôneo, faça declaração falsa ou cometa fraude fiscal.

Local e data, ..... de ..... de .....

.....  
Assinatura do Declarante  
Nome completo e nº do RG do Declarante

**OBS.: ENTREGAR ESTA DECLARAÇÃO JUNTO COM O CREDENCIAMENTO DO LICITANTE (FORA DO ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO), COMO CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.**



**ANEXO IV**  
**MODELO DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP**

Ao  
Pregoeiro da Companhia Imobiliária do Estado do Tocantins - TerraPalmas – Comissão Permanente de  
Licitação  
Pregão \_\_\_\_/2017

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº  
\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr(a)  
\_\_\_\_\_, portador(a) da  
Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º  
\_\_\_\_\_.

**DECLARA** que se **ENQUADRA** como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não havendo nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 11 do Decreto nº 6.204/2007.

**DECLARA**, ainda, estar ciente das **SANÇÕES** que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Local e data, ..... de ..... de .....

.....  
Assinatura do Declarante  
Nome completo e nº do RG do Declarante

**OBS.: ENTREGAR ESTA DECLARAÇÃO JUNTO COM O CREDENCIAMENTO DO LICITANTE (FORA DO ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO), COMO CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.**



**ANEXO V**  
**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Ao  
Pregoeiro da Companhia Imobiliária do Estado do Tocantins - TerraPalmas – Comissão Permanente de  
Licitação  
Pregão \_\_\_\_/2017

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº  
\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr(a)  
\_\_\_\_\_, portador(a) da  
Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º  
\_\_\_\_\_, declara, sob as penas de Lei, que  
cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participar do Pregão de nº ....., estando ciente de que  
ficará sujeito as penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 14 do Decreto nº 3.555/00, caso  
venha a ensejar o retardamento da execução do certame, não mantenha a proposta, falhe ou fraude na execução  
do contrato, comporte-se de modo inidôneo, faça declaração falsa ou cometa fraude fiscal.  
Local e data, ..... de ..... de .....

.....  
Assinatura do Declarante  
Nome completo e nº do RG do Declarante

**OBS.: ENTREGAR ESTA DECLARAÇÃO JUNTO COM O CREDENCIAMENTO DO LICITANTE  
(FORA DO ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO), COMO CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO NA  
LICITAÇÃO.**



**ANEXO VI**  
**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DO TERMO DE REFERÊNCIA**

Ao  
Pregoeiro da Companhia Imobiliária do Estado do Tocantins - TerraPalmas – Comissão Permanente de  
Licitação  
Pregão \_\_\_\_/2017

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº  
\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr(a)  
\_\_\_\_\_, portador(a) da  
Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º  
\_\_\_\_\_, declara-se ciente do Termo de  
Referência do objeto desta peça editalícia, e de que sua proposta está de acordo com suas prerrogativas.  
Declara ainda ciência que o não cumprimento do disposto na referida declaração incidirá nas penalidades  
descritas no referido edital nas seções DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS e DA EXTENSÃO DAS  
PENALIDADES.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

.....  
Assinatura do Declarante  
Nome completo e nº do RG do Declarante

**OBS.: ENTREGAR ESTA DECLARAÇÃO JUNTO COM O CREDENCIAMENTO DO LICITANTE  
(FORA DO ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO), COMO CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO NA  
LICITAÇÃO.**



**ANEXO VII**  
**DECLARAÇÃO NA FORMA, ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CF**

Ao  
Pregoeiro da Companhia Imobiliária do Estado do Tocantins - TerraPalmas – Comissão Permanente de  
Licitação  
Pregão \_\_\_\_/2017

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº  
\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr(a)  
\_\_\_\_\_, portador(a) da  
Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_,  
declara, sob as penas de Lei, que  
até a presente data que a licitante não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou  
insalubre ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de  
quatorze anos, conforme estabelecido no inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal, e nos art. 27,  
inciso V, e 78, XVII, da Lei 8.666/93, já atualizada.

Local e data, ..... de ..... de .....

.....  
Assinatura do Declarante  
Nome completo e nº do RG do Declarante

**OBS.: ENTREGAR ESTA DECLARAÇÃO JUNTO COM O CREDENCIAMENTO DO LICITANTE  
(FORA DO ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO), COMO CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO NA  
LICITAÇÃO.**



**ANEXO VIII**  
**MINUTA CONTRATO N° \_\_\_\_\_/201\_\_\_\_\_**

**TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA IMOBILIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS – TERRAPALMAS E A EMPRESA \_\_\_\_\_, REFERENTE À AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS.**

A **COMPANHIA IMOBILIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS - TERRAPALMAS**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro nesta Capital, Palmas – TO, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.579.560/0001-45, representada por seu Diretor Presidente o **Sr. ALEANDRO LACERDA GONÇALVES**, brasileiro, portador da C.I sob o n.º 952.865 – SSP-TO, inscrito no CPF/MF sob o n.º 586.142.571-04, investido no cargo conforme Ato de Nomeação n.º 58 de 06 de janeiro de 2015, publicado no DOE n.º 4.290 de 06 de janeiro de 2015, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, com sede na \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, Cidade (\_\_\_\_\_) – Estado (\_\_\_), inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, representada pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, (qualificação completa), portadora da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, de acordo com a Lei n.º 8.666/93 suas alterações e nos casos omissos os princípios de Direito Privado expressos no Código Civil, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto aquisição de **AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) MOTOCICLETAS**, no prazo e nas condições a seguir ajustadas.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA E PRAZO DE ENTREGA**

A entrega dos materiais será feita de forma imediata e integral, no prazo máximo de 30 dias após o recebimento da Ordem de Compra;

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura ou até esgotar o objeto.

**CLÁUSULA QUARTA – VALOR E DO PRAZO DE PAGAMENTO**

O Contrato tem o valor \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) e será pago em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento definitivo pelo fiscal do contrato.

**CLÁUSULA QUINTA – DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

A disponibilidade orçamentária e financeira será declarada pela TerraPalmas nos autos do Processo Administrativo n.º 27235/2018, a que se vincula este contrato

**CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO**



O Recebimento das motocicletas será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pelo fiscal deste Contrato, devidamente designado pelo Gestor da Pasta, em cumprimento ao disposto no art. 67 e seus parágrafos da Lei n.º. 8.666/93.

A fiscalização por parte da CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (Art.70 da Lei 8.666/93), ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado o material adquirido, subsistirá a responsabilidade da CONTRATADA pela solidez, qualidade e segurança deste último.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**

A inexecução parcial ou total deste Contrato, sem prejuízo das responsabilidades, administrativa, civil, e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, sujeita o contratado às seguintes sanções:

Advertência;

Multa de: 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, em caso de atraso e inexecução parcial fornecimento do objeto; e 10% (dez por cento) do valor total do contrato, em caso de atraso injustificado e inexecução parcial do fornecimento objeto ou de descumprimento de obrigação assumida.

Será configurada a inexecução parcial quando houver atraso por mais de 5 (cinco) dias informado para o fornecimento. E quando o fornecimento for diverso do solicitado ou incompleto;

Será considerada inexecução total do objeto, quando todo o fornecimento não for aceito pela fiscalização por não atender as especificações. E quando não ocorrer o fornecimento;

Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o beneficiário do contrato obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo beneficiário do contrato à TerraPalmas, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa;

Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a TerraPalmas, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja provida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a TerraPalmas pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

Se a inexecução ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de força maior, devidamente justificado pelo contratado e aceito pela Administração da TerraPalmas, aquele ficará isento das penalidades mencionadas;

As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da TerraPalmas declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao contratante juntamente às de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

Este contrato pode ser alterado nos casos previstos nos artigos 57, § 2º e 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A CONTRATANTE obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar os compromissos assumidos neste Contrato, bem como pagar pela aquisição do serviço contratado, e ainda:

a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA;



- b) Impedir que terceiros executem os serviços objeto deste contrato;
- c) Indicar os servidores que acompanharão a execução dos serviços;
- d) Solicitar o ajuste ou a correção de qualquer falha, defeito ou incorreção observada nos serviços;
- e) Convocar, a qualquer momento, os técnicos da CONTRATADA para prestar esclarecimentos ou sanar problemas;
- f) Acompanhar a execução dos serviços;
- g) Atestar as notas fiscais correspondentes e supervisionar a prestação dos serviços por intermédio da Gerência de Administração do CONTRATANTE, em Palmas-TO, ou por servidor designado para esse fim.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato;
- b) Entregar o serviço objeto deste contrato, livre de qualquer ônus, como despesas de frete, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias;
- c) Dar plena garantia e qualidade do SERVIÇO adquirido, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela entrega dos mesmos em desconformidade com o solicitado, caso não seja possível a troca, tudo a encargo da CONTRATADA;
- d) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial deste contrato por parte da CONTRATADA assegurará à CONTRATANTE, o direito de rescisão nos termos dos artigos 77 e 78, da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, garantida a prévia defesa sempre mediante notificação por escrito.

PARAGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo rescisão administrativa do presente Contrato, às partes serão assegurados os direitos previstos no Artigo 79 § 2º da Lei nº 8.666/93.

PARAGRAFO SEGUNDO – A CONTRATANTE rescindir o contrato automaticamente e independente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) Concordata, falência ou instalação de insolvência civil da CONTRATADA;
- b) Dissolução de Sociedade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO**

O presente contrato fundamenta-se na Lei n. 8.666/1993 e vincula-se aos termos do Edital, termo de referência contidos no processo administrativo nº.23801/2017 e da proposta mais vantajosa da CONTRATADA, além de submeter-se, também aos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

A CONTRATANTE, no prazo de 20 (vinte) dias após assinatura deste Contrato, providenciará a sua publicação, por extrato, no Diário Oficial do Estado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**



Fica eleito o foro da Capital do Estado do Tocantins, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes CONTRATANTES, na presença das testemunhas abaixo.

Palmas, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_

**COMPANHIA IMOBILIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS - TERRAPALMAS**  
**ALEANDRO LACERDA GONÇALVES**  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**  
**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
**NOME:** \_\_\_\_\_  
**CPF:** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**NOME:** \_\_\_\_\_  
**CPF:** \_\_\_\_\_

